

## **REGULAMENTO DA II OFICINA NACIONAL DO PROJETO IMUNIZASUS – 2024**

### **1. Dos Objetivos**

1.1. A **II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS (II Oficina Nacional - Etapa Estadual)** é uma atividade de conclusão do processo de interiorização dos resultados da segunda etapa da ***Pesquisa Nacional sobre Cobertura Vacinal, seus Múltiplos Determinantes e as Ações de Imunização nos Territórios Municipais Brasileiros***, realizada pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

1.2. A **II Oficina Nacional - Etapa Estadual** será realizada na **9ª Mostra “Mato Grosso do Sul, aqui tem SUS” - edição 2024**, a ser realizada no dia **10 de abril de 2024**, na Escola de Saúde Pública do Mato Grosso do Sul Dr. Jorge David Nasser, em Campo Grande/MS e visa reunir **AUTORES de Experiências de Fortalecimento das Ações de Imunização nos Territórios Municipais** (experiências), indicadas por meio da **Plataforma ImunizaSUS (Plataforma)**, para um diálogo entre municípios do estado sobre experiências de ações de imunização ou enfrentamento às baixas coberturas vacinais.

### **2. Das Inscrições**

2.1. A inscrição de *Experiência de Fortalecimento das Ações de Imunização no Território Municipal* (experiência) deverá ser feita diretamente pelo **AUTOR**, no período de **18 a 31 de março de 2024**, mediante inserção dos dados necessários e efetiva confirmação de envio na Plataforma ImunizaSUS acessível em [www.conasems.org.br/imunizasus](http://www.conasems.org.br/imunizasus).

2.2. A escrita da experiência deverá observar o roteiro contido no **Anexo I** deste regulamento.

2.3. No ato de efetivação da inscrição, o autor se declara ciente e de acordo com o inteiro teor deste regulamento, bem como se responsabiliza pela veracidade das informações inseridas na Plataforma.

2.4. Cada experiência poderá ter **01 (um) autor principal** e um número indefinido de coautores.

2.5. As experiências submetidas na Plataforma não necessitam ser inéditas, mas devem ter sido efetivamente implementadas, não sendo possível, portanto, a submissão de experiência que ainda não tenha sido colocada em prática (projeto) ou que não esteja vigente.

2.6. As experiências submetidas à seleção não podem já ter sido premiadas em edição anterior da Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS.

2.7. Nos casos em que o autor **NÃO PREENCHER** os campos obrigatórios e/ou **NÃO CLICAR EM ENVIAR** a experiência na Plataforma, a mesma será desconsiderada para fins de participação na **II Oficina Nacional - Etapa Estadual**.

2.8. Finalizada a inscrição pelo autor, a experiência e demais dados inseridos na Plataforma não poderão ser editados.

### **3. Da Responsabilidade dos Autores**

3.1. Com o ato de inscrição, os autores autorizam o COSEMS/MS e/ou Conasems, de forma gratuita e definitiva, a publicar e/ou divulgar a sua experiência caso a mesma venha a ser selecionada, em âmbito nacional e/ou internacional, integralmente ou em parte, incluindo as imagens ou mídias relacionadas à experiência, com citação da autoria, pelos meios de reprodução, divulgação e formato que julgar necessário.

3.2. No ato da inscrição, os autores declaram serem os titulares ou terem a autorização dos titulares de direitos de imagem e voz incluídas na apresentação a ser realizada na **II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS**, assumindo inteira responsabilidade com relação ao uso das mesmas e isentando o COSEMS/MS e Conasems de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos e/ou litígios decorrentes de tal uso.

### **4. Da Avaliação, Seleção e Indicação de Experiências de Fortalecimento das Ações de Imunização nos Territórios Municipais pelos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde de cada estado (COSEMS/MS)**

4.1. A seleção e indicação das Experiências a serem apresentadas na **II Oficina Nacional** serão realizadas pelo COSEMS/MS, via Plataforma.

4.2. Serão selecionadas para a participação na **II Oficina Nacional**, o quantitativo de 05 (cinco) experiências.

4.3. No caso de haver um número de experiências abaixo do previsto, a vaga será subtraída do total de vagas previstas para a unidade federativa, sem possibilidade de redistribuição para outra unidade federativa.

4.4. No ato da indicação de cada experiência, via Plataforma, deverá indicar o responsável pela sua apresentação na **II Oficina Nacional**, devendo os autores selecionados indicar quem será o responsável pela apresentação na **II Oficina Nacional**.

4.4.1. O responsável pela apresentação da experiência indicada deverá ser um dos autores da experiência, **PREFERENCIALMENTE** o autor principal, e atuar na esfera municipal de saúde.

4.4.2. Caberá ao COSEMS/MS requerer, do responsável pela apresentação indicado, a assinatura de Termo de Compromisso, conforme modelo disponibilizado no **Anexo II**, contendo declaração de interesse e disponibilidade para participação presencial na **II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS**, bem como a assunção de responsabilidade, em caso de desistência, pelo ressarcimento

ao Conasems de eventuais valores despendidos a título de diárias e passagens destinadas a assegurar a sua participação no evento.

4.5. Será concedida **isenção do pagamento da inscrição** no XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde para o responsável pela apresentação da experiência indicada na Plataforma pelos COSEMS/MS

4.6. O Conasems arcará com o pagamento de passagens e diárias do responsável pela apresentação da experiência indicada, visando assegurar a sua participação na **II Oficina Nacional**.

4.6.1. Em caso de desistência, o responsável indicado para a apresentação da experiência deverá ressarcir eventuais valores que lhe tenham sido transferidos a título de diárias, bem como o valor gasto com a emissão de passagens.

4.7. A isenção e custeio previstos nos itens 4.7 e 4.8 estão garantidos apenas para 01 (uma) pessoa de cada experiência indicada e desde que esta seja a responsável pela apresentação na **II Oficina Nacional**.

## **5. Da Avaliação das Experiências Indicadas**

5.1. Após a inscrição das experiências, uma Comissão de Avaliação nomeada pelo COSEMS/MS fará, de forma online e presencial, o trabalho de leitura e pontuação de todas as experiências indicadas.

5.2. Cada experiência indicada na Plataforma será analisada por 02 (dois) avaliadores online e por 03 (três) avaliadores presenciais.

5.3. As experiências serão avaliadas pelos membros da Comissão de Avaliação, sejam online ou presenciais, a partir dos campos/critérios descritos abaixo:

a) Apresenta resultados que contribuem para o fortalecimento das ações de imunização no território (escala de pontuação de 0 a 20);

b) Favorece a ampliação do acesso da população às vacinas e imunobiológicos (escala de pontuação de 0 a 20);

c) Apresenta a descrição do território, os problemas enfrentados e as ações capazes de superá-los (escala de pontuação de 0 a 20);

d) Avalia, monitora e intervém no desempenho das estratégias de vacinação (escala de pontuação de 0 a 20); e

e) Traz ações adaptáveis e/ou replicáveis para outros territórios (escala de pontuação de 0 a 20).

5.4. Cada avaliador poderá excluir 01 (um) dos 05 (cinco) critérios de avaliação, caso considere que ele não se aplica à experiência analisada.

5.5. A nota de cada avaliador será obtida por meio da média aritmética das pontuações por ele atribuídas aos critérios que considerou aplicáveis à experiência.

- 5.6. A nota de cada **avaliador presencial** terá peso diferenciado, motivo pelo qual será multiplicada por 1,15.
- 5.7. A apresentação oral das experiências indicadas será organizada por sessões, no decorrer da **II Oficina Nacional - Etapa Estadual**.
- 5.8. A **NOTA FINAL** de cada *Experiência de Fortalecimento das Ações de Imunização* avaliada pela Comissão de Avaliação **será a MÉDIA ARITMÉTICA das notas dadas pelos 05 (cinco) avaliadores**.
- 5.9. Nos casos de empate da NOTA FINAL entre 01 (uma) ou mais experiências, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:
- maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra “a” do item 5.3;
  - maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra “b” do item 5.3;
  - maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra “c” do item 5.3;
  - maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra “d” do item 5.3; e
  - maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra “e” do item 5.3.
- 5.9.1. As comparações entre as notas para fins de desempate considerarão apenas os critérios em que as experiências em situação de empate tiveram notas atribuídas.
- 5.9.2. Caso nenhum dos 05 (cinco) critérios citados no item 5.9 seja suficiente para o desempate das experiências, caberá à Comissão Organizadora decidir.

## **6. Da Participação na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS**

- 6.1. A **II Oficina Nacional - Etapa Estadual** será realizada durante **9ª Mostra “Mato Grosso do Sul, aqui tem SUS” - edição 2024**, em Campo Grande/MS e as apresentações das experiências ocorrerão em salas que agregarão um conjunto de até 12 (doze) *Experiências de Fortalecimento das Ações de Imunização* por período.
- 6.2. A composição de cada sala terá como premissa promover a diversidade de iniciativas e o diálogo entre profissionais de diferentes regiões do Estado.
- 6.3. As salas de atividades serão organizadas no formato de auditório e contarão com o apoio de até 01 (um) mediador/comentarista, 01(um) apoio e 03 (três) avaliadores.
- 6.4. Durante as atividades previstas em cada sala, será incentivada a participação e diálogo com o público presente, para que a troca de experiências e contribuições entre profissionais que atuam no

dia a dia da organização das ações de imunização e aplicação de vacina nos municípios esteja no centro dos debates.

6.5. Cada autor terá até 10 (dez) minutos para apresentar a sua experiência.

6.5.1. Caso ocorra qualquer intercorrência técnica ou de gestão de tempo que exija adoção de medidas imediatas, cada mediador responsável pela sala terá autonomia para manejar a dinâmica de apresentação e o tempo de fala dos apresentadores.

6.5.2. A apresentação das experiências deverá ser realizada presencialmente e de forma oral, podendo ser utilizados recursos audiovisuais, manifestação artística, entre outros, desde que respeite o limite de tempo pré-estabelecido neste regulamento.

6.5.3. A apresentação oral não terá caráter competitivo, tendo o mediador da sala a possibilidade de controlar o tempo da apresentação, inclusive encerrando a mesma caso ultrapasse mais de 03 (três) minutos do tempo limite de 10 minutos previamente estabelecido.

6.6. A programação das atividades desenvolvidas ao longo da **II Oficina Nacional - Etapa Estadual** será oportunamente divulgada após a seleção das experiências pelo COSEMS/MS.

## 7. Das Premiações

7.1. As Experiências de Fortalecimento das Ações de Imunização nos Territórios Municipais melhor avaliadas e efetivamente apresentadas na **II Oficina Nacional - Etapa Estadual** serão premiadas com troféu e certificado de participação.

7.2. Os trabalhos selecionados para a Etapa nacional concorrerão a premiações conforme definidas no edital do Conasems.

## 8. Do Cronograma

8.1. A **II Oficina Estadual do Projeto ImunizaSUS** observará o seguinte cronograma:

- de **18 a 31 de março de 2024** – prazo para inscrição das *experiências* pelos autores na Plataforma;
- **05 de abril** – listagem das experiências selecionadas para a Mostra MS e divulgação do Cronograma de apresentações.
- **10 de abril de 2024** – Apresentação das experiências da avaliação pela Comissão nomeada pelo COSEMS/MS.
- **11 de abril de 2024** – Cerimônia de Premiação da 9ª Mostra “Mato Grosso do Sul, aqui tem SUS” na reunião ordinária do COSEMS/MS.
- **01 a 03 de julho de 2024** – realização da **II Oficina Nacional**.

## **9. Das Disposições Gerais**

A resolução de nomeação da Comissão Organizadora II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS – Etapa Estadual encontra-se publicada no Portal do COSEMS/MS e pode ser acessada através do seguinte link: <https://conasems-ava-prod.s3.sa-east-1.amazonaws.com/institucional/transparencia/resolucao-001-nomeac-a-o-co-iioficina-nacional-imunizaus-1705437217.pdf>.

9.1. Para esclarecimentos gerais ou dúvidas, o(s) autor(es) deve(m) entrar em contato com a rede colaborativa do COSEMS/MS.

9.2. Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS – Etapa Estadual.

Campo Grande, 15 de março de 2024



Rafael Maciel Acosta

Coordenador da Comissão Organizadora da  
9ª Mostra “Mato Grosso do Sul, aqui tem  
SUS” e II Oficina Nacional do Projeto  
ImunizaSUS – Etapa Estadual

**Regulamento da II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS – Etapa Estadual.  
ANEXO I**

**Roteiro para a escrita das Experiências Municipais de Fortalecimento das Ações de Imunização**

1. **TÍTULO:** Deve ser claro e conciso, bem como apresentar o objeto/tema da experiência. (**Até 200 CARACTERES\***)
  2. **INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Fazer uma introdução contendo o tema, uma breve justificativa e os objetivos da experiência. Deve incluir também a caracterização do município, contendo particularidades do território, da população, entre outras questões que o autor considera relevante mencionar. (**Até 2000 CARACTERES\***)
  3. **DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS ENFRENTADOS:** A partir dos resultados da Pesquisa Nacional do projeto ImunizaSUS e da reflexão sobre os problemas e desafios enfrentados para efetivação/implementação das ações de imunização em seus territórios, identificar e apontar os mais relevantes para o alcance das metas de cobertura vacinal no município. (**Até 2000 CARACTERES\***)
  4. **RELATO DA EXPERIÊNCIA E SEUS RESULTADOS:** Fazer o relato sobre a experiência desenvolvida, suas ações, desdobramentos e apresentar os resultados quantitativos e/ou qualitativos que merecem ser destacados. (**Até 2500 CARACTERES\***)
  5. **CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Texto livre e reflexivo para finalizar o relato da experiência. Pode incluir discussões sobre o processo de elaboração, desenvolvimento e realização da experiência. É possível também incluir os desafios enfrentados na implementação do projeto, os aprendizados e ensinamentos que podem ser compartilhados com outros municípios e profissionais de saúde. (**Até 1500 CARACTERES\***)
- (\*) Caracteres com espaço

**Regulamento da II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS – Etapa Estadual.  
ANEXO II  
Modelo de Termo de Compromisso**

Pelo Presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_[INSERIR NOME COMPLETO DO COMPROMISSÁRIO], portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_[INSERIR NÚMERO DO RG], inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ [INSERIR NÚMERO DO  
CPF], residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_[INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], ocupante do cargo/função de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_[INSERIR CARGO OU FUNÇÃO OCUPADA], do quadro \_\_\_\_\_ de pessoal de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_[INSERIR NOME DO MUNICÍPIO/UF A QUE ESTÁ VINCULADO(A)], me comprometo a participar  
das atividades da **II OFICINA NACIONAL DO PROJETO IMUNIZASUS**, previstas para ocorrer na  
Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS) - Porto Alegre/RS, nos dias 01 a  
03 de julho de 2024, inclusive na condição de responsável pela apresentação da estratégia denominada  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_[INSERIR NOME/TÍTULO DA ESTRATÉGIA], quando solicitado pela Comissão Organizadora da II Oficina  
Nacional, sob pena de ressarcimento ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde  
(Conasems) de todo valor gasto em função da minha participação a título de diárias e passagens, salvo  
ausência decorrente de motivo de força maior, devidamente justificada e acatada pelo Conasems.  
\_\_\_\_\_[INSERIR CIDADE/UF]; \_\_\_\_\_[INSERIR DIA DO MÊS] de \_\_\_\_\_ [INSERIR MÊS] de 2024.

\_\_\_\_\_  
[INSERIR NOME COMPLETO DO COMPROMISSÁRIO E COLETAR ASSINATURA]